



Cuiabá, 20 de setembro de 2021.

A
Câmara Municipal de Cuiabá
Estado de Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº 007/2021

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa **ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.460.879/0001-88, sediada na Rua Tv General Alvino De Carvalho, 360, Sala 05 Andar Térreo, Duque De Caxias, Cuiabá/MT, CEP:78.043-278, por sua representante legal abaixo assinada, vem pelo presente enviar Pedido de Esclarecimento/alteração, direcionado à exigência existente constante no Edital de número e órgão acima citados, o qual segue:

Questionamento/Pedido 01

- Área sensorial mínima de 16/18mm

Do Questionamento/Pedido:

Ao especificar as configurações para o leitor biométrico de digitais, o Termo de Referência define que a sua área mínima de captura deve ser de 16 mm x 18 mm. Nossa percepção é a de que essas medidas não são imprescindíveis para que o um leitor faça a coleta adequada das digitais.

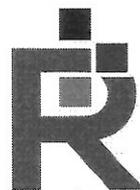
Um parâmetro válido para a coleta de um dedo pousado seria o padrão internacional certificado pelo FBI "PIV, Mobile ID FAP 20". Ele define que um leitor biométrico de digitais com área de captura de 18,2 mm x 22,9 mm demonstra-se plenamente capaz e dentro das especificações oficiais para a realização dos registros biométricos necessários.

Outro indicativo de qualidade de um leitor biométrico seria uma homologação pela Neuro Technology, que garante o funcionamento do aparelho com suas ferramentas de inteligência artificial. Um dispositivo que passou por essa homologação não apresentará problemas em sua funcionalidade quando integrado a estas funcionalidades de software.

Sendo assim, entendemos que um dispositivo que atende a todas as demais exigências feitas no Termo de Referência e que possui a certificação PIV Mobile ID FAP 20 e homologação pela Neuro Technology seria também aceito no certame, estamos corretos?

Questionamento/Pedido 01

- Detecção automática de erros (deslizamento do dedo na captura)





Do Questionamento/Pedido:

Outra das exigências feitas pelo Termo de Referência é a detecção automática de erros causados pelo escorregamento de dedo. Esse é um recurso pouco comum entre leitores de impressões digitais que realizam apenas capturas pousadas, uma vez que não é crucial para garantir que as capturas feitas sejam de qualidade, um leitor que rejeite capturas inadequadas é suficiente para impedir que erros por escorregamento aconteçam, sem precisar de uma ferramenta de detecção para esse caso em específico. Assim solicitamos que seja excluída tal exigência.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2021.


ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

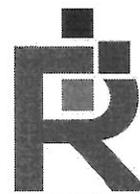
Lucas de Campos Melo e Silva

Representante Legal

RG: 2074843-1 SSP/MT

CPF: 040.308.801-18

E-mail: lucas.silva@futurabr.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento pela empresa **ROCHA COMERCIO DE EQUIAMENTOS EIRELI**, que informa dúvidas sobre condições do Pregão Eletrônico 007/2021, supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

Pergunta: Questionamento/Pedido 01 - Área sensorial mínima de 16/18mm Do Questionamento/Pedido: Ao especificar as configurações para o leitor biométrico de digitais, o Termo de Referência define que a sua área mínima de captura deve ser de 16 mm x 18 mm. Nossa percepção é a de que essas medidas não são imprescindíveis para que o um leitor faça a coleta adequada das digitais. Um parâmetro válido para a coleta de um dedo pousado seria o padrão internacional certificado pelo FBI “PIV, Mobile ID FAP 20”. Ele define que um leitor biométrico de digitais com área de captura de 18,2 mm x 22,9 mm demonstra-se plenamente capaz e dentro das especificações oficiais para a realização dos registros biométricos necessários. Outro indicativo de qualidade de um leitor biométrico seria uma homologação pela Neuro Technology, que garante o funcionamento do aparelho com suas ferramentas de inteligência artificial. Um dispositivo que passou por essa homologação não apresentará problemas em sua funcionalidade quando integrado a estas funcionalidades de software. Sendo assim, entendemos que um dispositivo que atende a todas as demais exigências feitas no Termo de Referência e que possui a certificação PIV Mobile ID FAP 20 e homologação pela Neuro Technology seria também aceito no certame, estamos corretos?

Resposta: Com base na nota técnica anexo ao termo de referência fornecido pela **COPLAN SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, empresa responsável atualmente pelo sistema administrativo da Câmara Municipal de Cuiabá, os equipamentos para utilização como interface de leitura e captura de biometria digital, deverão seguir as descrições citadas, visando a compatibilidade, e caso haja equipamento de especificações superiores ao informado na nota técnica, faz necessário verificar se compatível com o sistema administrativo.



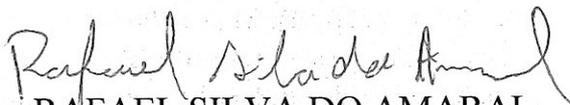
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras
licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

Pergunta: - Detecção automática de erros (deslizamento do dedo na captura)
Outra das exigências feitas pelo Termo de Referência é a detecção automática de erros causados pelo escorregamento de dedo. Esse é um recurso pouco comum entre leitores de impressões digitais que realizam apenas capturas pousadas, uma vez que não é crucial para garantir que as capturas feitas sejam de qualidade, um leitor que rejeite capturas inadequadas é suficiente para impedir que erros por escorregamento aconteçam, sem precisar de uma ferramenta de detecção para esse caso em específico. Assim solicitamos que seja excluída tal exigência.

Resposta: Conforme questionamento anterior, a contratação do fingkey, deverá ser compatível com o sistema administrativo da Câmara Municipal de Cuiabá da empresa **COPLAN SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, devendo todas as especificações atender a **NOTA TÉCNICA** anexo ao termo de referência.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,


RAFAEL SILVA DO AMARAL
PREGOEIRO